



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

## **PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 0138/2021**

**Altera a Lei Municipal nº 4.932, de 20 de dezembro de 2019.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterado o § 3º do artigo 1º da Lei nº. 4.932, de 20 de dezembro de 2019, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º ....

*§ 3º Fica assegurado à empresa donatária o prazo de 3 (três) anos, contados da publicação desta Lei, para conclusão das obras, instalação da empresa no local e também para desocupação de área por ela atualmente utilizada para suas atividades.” (NR)*

**Art. 2º** Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal 4.932, de 20 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Alfenas, 15 de dezembro de 2021.

**Jaime Daniel dos Santos**  
(Jaime Daniel)  
*Presidente*

**Tani Rose Ribeiro**  
(Tani Rose)  
*Vice-Presidente*

**Katia Geralda Silva Goyatá**  
(Katia Goyatá)  
*1ª Secretária*

**Luciano Guilherme Felipe Lee**  
(Professor Luciano Solar)  
*2º Secretário*